PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Nº 039/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS, COM CAPA E PELÍCULA PROTETORA, DESTINADOS AO TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA

Valor Total Estimado: R$ 127.213,80 (cento e vinte e sete mil, duzentos e treze reais e oitenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: A partir das 08:00 horas do dia 23/11/2026 até às 08:00 horas do dia 04/12/2026.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2026 às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2026 às 16:00 horas. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Pregoeiro nos termos deste Edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Endereço eletrônico https://bllcompras.com. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com utilização dos mecanismos de segurança, criptografia e autenticação disponibilizados pela plataforma BLL Compras.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2026

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO, torna público aos interessados que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de tablets, com capa e película protetora, destinados ao trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ruy Barbosa/BA, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. O procedimento será conduzido por Pregoeiro designado pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 08/2024 e, quanto ao Sistema de Registro de Preços, nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente e no que couber, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, utilizado como referência procedimental enquanto inexistente regulamentação municipal específica, sem incidência das disposições exclusivas da Administração Pública federal, bem como nas normas técnicas, de qualidade, segurança do produto, embalagem, armazenamento, transporte e certificação aplicáveis e nas demais disposições deste Edital e de seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública pela plataforma BLL Compras, mediante as condições de segurança, criptografia e autenticação adotadas pelo sistema.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, designado pela autoridade competente e auxiliado pela equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica.
1.3. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma BLL Compras.
1.4. Sem prejuízo da divulgação no PNCP, o extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, na forma da Lei nº 14.133/2021.
1.5. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

2.3. O pedido deverá conter a identificação do interessado e de seu representante, quando for o caso, bem como a indicação clara e objetiva do dispositivo do Edital ou de seus anexos sobre o qual recaia o questionamento.

2.4. A resposta será divulgada na plataforma eletrônica e no sítio oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5. As respostas integrarão o Edital e vincularão a Administração e todos os participantes, independentemente de terem formulado o questionamento.

2.6. O Pregoeiro poderá ser auxiliado pelos setores técnicos, administrativos, de suprimentos, almoxarifado, patrimônio, jurídicos e demais unidades responsáveis pela elaboração e análise dos documentos da contratação.

2.7. Informações prestadas por telefone, correio eletrônico ou outro meio somente terão caráter oficial quando divulgadas pela plataforma BLL Compras ou no PNCP.

2.8. Acolhida a impugnação, será definida nova data para o certame quando a alteração comprometer a formulação das propostas.

2.9. As modificações serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para o texto original, com reabertura dos prazos, salvo quando não comprometerem a formulação das propostas.

2.10. Dúvidas e informações de natureza administrativa relacionadas ao certame poderão ser dirigidas ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br, no horário de atendimento das 08h às 12h e das 14h às 17h, sem substituição do canal formal da plataforma BLL Compras para impugnações, pedidos de esclarecimentos e demais manifestações que, nos termos deste Edital, devam ser apresentadas eletronicamente.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de tablets, com capa e película protetora, destinados ao trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ruy Barbosa/BA, conforme condições, especificações, unidades, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os tablets deverão ser novos, de primeiro uso e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, nos termos da especificação constante do Termo de Referência.

3.3. A licitação será estruturada em LOTE ÚNICO, composto por 03 (três) itens: tablet Android de 11 polegadas (item 1), capa carteira para tablet de 11 polegadas (item 2) e película cerâmica para tablet de 11 polegadas (item 3). A disputa, o julgamento, a adjudicação e a contratação ocorrerão pelo lote, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens, nas quantidades e especificações estabelecidas, não sendo admitida cotação parcial.

3.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, apurado pelo somatório dos valores totais dos itens que o compõem, sem prejuízo da análise dos preços unitários e do atendimento integral das especificações de cada item.

3.5. A quantidade máxima de cada item corresponde ao quantitativo estimado no Termo de Referência, devendo o licitante cotar 100% (cem por cento) das quantidades de todos os itens integrantes do lote para o qual apresentar proposta, não sendo admitida proposta incompleta ou em quantitativo inferior.

3.6. A indicação de modelo de referência na especificação do item 1 não impede a oferta de equipamentos de outras marcas e modelos equivalentes ou de qualidade superior, observadas as regras de equivalência do Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Não serão aceitas cotações parciais de lote, divergência na unidade de fornecimento, embalagem ou especificação técnicas, devendo todos os itens do lote ser cotados de maneira integral e uniforme.

3.8. Em caso de divergência entre a descrição resumida cadastrada na BLL Compras e as especificações do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP será utilizado para registrar formalmente os preços e as condições de fornecimento destinados a contratações futuras, de acordo com a demanda efetiva dos órgãos participantes.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá natureza vinculativa e obrigacional para o fornecedor registrado, mas não obrigará a Administração a adquirir a totalidade ou qualquer quantidade mínima dos itens.

4.3. As quantidades indicadas são estimativas máximas e não constituem garantia de faturamento, exclusividade ou contratação integral.

4.4. As aquisições poderão ocorrer em parcelas, em frequências e quantidades variáveis, mediante solicitação formal do órgão competente.

4.5. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo item em razão do órgão solicitante ou do local de entrega, salvo previsão expressa e justificada no Termo de Referência.

4.6. O registro será efetuado pelo preço unitário de cada item, com indicação da marca, do fabricante, da apresentação e das demais características aceitas.

4.7. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço.

4.9. A prorrogação da Ata não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, os quais somente poderão ser utilizados dentro dos limites definidos no instrumento.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

4.11. As regras sobre órgãos participantes, remanejamento de quantitativos, adesões, cadastro de reserva, revisão e cancelamento constarão deste Edital e da minuta da Ata.

4.12. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Município de Ruy Barbosa/BA, por intermédio do setor municipal responsável pela gestão das atas, sendo órgão participante a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo

Municipal de Saúde, observados os quantitativos máximos registrados e os controles administrativos previstos no Termo de Referência.

4.13. Fica dispensada a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP, com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o Município de Ruy Barbosa/BA será o único ente contratante e órgão gerenciador da futura Ata, com demanda definida pela Secretaria Municipal de Saúde na fase preparatória.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O orçamento estimado da presente licitação não terá caráter sigiloso.

5.2. O valor global estimado para a formação da Ata é de R$ 127.213,80 (cento e vinte e sete mil, duzentos e treze reais e oitenta centavos), conforme planilha de preços constante do Termo de Referência.

5.3. Os valores unitários estimados constituirão preços máximos aceitáveis para cada item e o valor total estimado do lote constituirá o preço máximo aceitável para o lote, sem prejuízo da observância dos limites regulatórios específicos.

5.4. Os valores foram apurados mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória, observadas as quantidades estimadas, as características dos tablets e acessórios, os locais de entrega, as condições de conservação e transporte e as condições de mercado.

5.5. A indicação de disponibilidade de créditos orçamentários não será exigida para a assinatura da Ata, mas somente para a formalização de cada contratação ou instrumento equivalente.

5.6. As despesas decorrentes das aquisições serão empenhadas nas dotações dos órgãos participantes responsáveis pelas respectivas solicitações, a serem indicadas no momento da formalização de cada contratação ou instrumento equivalente.

6. DO CADASTRAMENTO E DO ACESSO À PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1. Para participar, o interessado deverá estar previamente cadastrado e com acesso habilitado na plataforma BLL Compras, disponível em https://bllcompras.com.

6.2. O cadastramento e a liberação de acesso deverão ser providenciados com antecedência, não cabendo ao Município responsabilidade por atrasos ou pendências perante o provedor.

6.3. O cadastramento na plataforma não substitui a apresentação dos documentos de habilitação exigidos.

6.4. O acesso ocorrerá mediante login, senha ou outro mecanismo de autenticação, de uso pessoal e intransferível.

6.5. O licitante responde pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras as propostas, os lances, as declarações e as manifestações realizadas.

6.6. O provedor e o Município não responderão por danos decorrentes do uso indevido das credenciais, ressalvadas falhas comprovadamente imputáveis ao sistema ou à Administração.

6.7. O licitante deverá manter atualizados os dados cadastrais e comunicar imediatamente perda ou comprometimento das credenciais.

6.8. Caberá ao licitante acompanhar as mensagens, convocações, prazos e operações realizadas durante todas as fases do certame.

6.9. Dúvidas de cadastramento, recuperação de senha e funcionamento operacional deverão ser tratadas diretamente com o suporte técnico da BLL Compras.

6.10. Problemas nos equipamentos, na conexão ou nos sistemas do licitante não ensejarão suspensão ou repetição do certame, salvo indisponibilidade geral da plataforma oficialmente reconhecida.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas, empresários individuais, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas legalmente constituídas, desde que possuam atividade compatível com os itens ofertados e atendam às exigências técnicas e regulatórias aplicáveis à respectiva categoria de produto.

7.2. O lote único será disputado em AMPLA CONCORRÊNCIA, com participação de licitantes de qualquer porte, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atendam às condições do edital. Serão assegurados às ME/EPP os benefícios legais aplicáveis, especialmente empate ficto, preferência na contratação e regularização fiscal e trabalhista, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. JUSTIFICATIVA DA AMPLA CONCORRÊNCIA E DO TRATAMENTO DAS ME/EPP: o valor estimado do lote único supera o limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. A reserva de cota de que trata o inciso III do mesmo artigo não se mostra adequada, pois a divisão do fornecimento entre fornecedores distintos comprometeria a padronização dos equipamentos e a compatibilidade da capa e da película com o modelo de tablet adjudicado, com prejuízo ao conjunto do objeto, o que caracteriza a hipótese do art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar. Ficam assegurados às ME/EPP os benefícios legais de preferência e de regularização fiscal e trabalhista.

7.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

a) os interessados que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
b) as empresas cujo ramo de atividade seja incompatível com os itens ofertados;
c) a pessoa física ou jurídica impedida de participar em razão de sanção vigente;
d) o autor de projeto, estudo ou documento técnico, quando caracterizada hipótese legal de impedimento;
e) a empresa que mantenha vínculo capaz de comprometer a isonomia com dirigente ou agente público envolvido na licitação, na gestão ou na fiscalização;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
g) a pessoa condenada, com trânsito em julgado, pelos ilícitos previstos no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;
i) empresas reunidas em consórcio; e
j) cooperativas cuja organização ou execução seja incompatível com o objeto ou configure mera intermediação comercial irregular.

7.5. A vedação a consórcios decorre da estruturação do objeto em lote único, da natureza comum dos bens e da ausência de complexidade técnica ou econômico-financeira que exija a reunião de capacidades empresariais.
7.6. A participação de cooperativa será admitida quando seu objeto social, sua organização e sua forma de execução forem compatíveis com o fornecimento e com a legislação aplicável.
7.7. Não poderá participar agente público do Município, direta ou indiretamente, observadas as regras de conflito de interesses.
7.8. O impedimento decorrente de sanção alcançará a empresa que atue em substituição fraudulenta à sancionada, desde que o ilícito seja comprovado em processo próprio.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

8.1. A habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, observada a sequência do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Os licitantes encaminharão a proposta inicial exclusivamente pela plataforma BLL Compras até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada para o lote único e contemplar obrigatoriamente todos os itens que o compõem, com indicação dos respectivos preços unitários, marca, modelo e fabricante dos produtos, além das demais informações solicitadas pelo sistema.
8.2.2. Deverão ser informados, conforme o item, a marca, o modelo, o fabricante e as principais características técnicas do produto ofertado, de modo a permitir a verificação de sua compatibilidade com o Termo de Referência.
8.2.3. Não será admitida a indicação de duas ou mais marcas alternativas para o mesmo item.

8.3. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor do lote, após a aceitação de sua proposta e mediante convocação, ressalvado o comprovante da garantia de proposta, que deverá ser previamente anexado por todos os participantes na área de habilitação da BLL Compras até o término do prazo de apresentação das propostas, conforme o capítulo próprio deste Edital.
8.4. No cadastramento da proposta, o licitante declarará que:

a) conhece e concorda com o Edital e seus anexos;
b) atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações;
c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
d) não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
e) não mantém trabalhadores em condições degradantes, forçadas ou análogas às de escravo;

f) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados;
g) não incorre nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
h) os produtos ofertados atendem às especificações técnicas, normas de qualidade, segurança, embalagem, armazenamento e transporte e às normas técnicas e de certificação aplicáveis; e
i) manterá a marca, o modelo, o fabricante e as condições aceitas durante a vigência da Ata, ressalvadas substituições previamente autorizadas.

8.5. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar seu enquadramento e o atendimento aos limites legais.
8.6. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
8.7. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
8.8. É vedada a inserção, em documento acessível antes do encerramento da disputa, de nome empresarial, CNPJ, logotipo, assinatura ou elemento que identifique o licitante, quando isso comprometer o sigilo da competição.
8.9. Encerrada a disputa, o primeiro colocado do lote será convocado para apresentar proposta ajustada e, após sua aceitação, os documentos de habilitação.

9. DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA SERIEDADE DA OFERTA

9.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a seriedade das ofertas apresentadas, reforçar o comprometimento dos licitantes com as condições assumidas no certame e reduzir o risco de participação meramente especulativa, de propostas sem lastro econômico ou de comportamentos oportunistas capazes de comprometer a regularidade, a eficiência e a continuidade do procedimento licitatório.
9.2. A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado do lote único.
9.3. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
9.4. A garantia de proposta deverá estar regularmente constituída até o término do prazo de apresentação das propostas iniciais e manter cobertura compatível com o prazo de validade da oferta, como requisito de pré-habilitação previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O comprovante será anexado pelo próprio licitante na plataforma BLL Compras, na área destinada aos documentos de habilitação, até o encerramento do prazo de recebimento das propostas, preservado o sigilo da fase competitiva. A verificação da regularidade e suficiência do instrumento será realizada pelo Pregoeiro na etapa de exame documental, sendo vedada a constituição posterior da garantia. O comprovante identificará a modalidade utilizada, o valor coberto e o certame a que se refere. Não será exigido encaminhamento de apólice, fiança ou outro instrumento diretamente à Prefeitura fora do ambiente oficial do certame.

9.5. Nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, o Município de Ruy Barbosa/BA deverá figurar como beneficiário. A ausência do comprovante da garantia de proposta, sua constituição após o encerramento do prazo de recebimento das propostas ou sua prestação em valor inferior ao exigido para o lote disputado acarretará a desclassificação da proposta no respectivo lote, vedadas a complementação de valor e a constituição posterior. Poderão ser saneadas, mediante diligência, apenas falhas formais do documento que não alterem a data de constituição, o valor, a vigência ou a cobertura da garantia.

9.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação, na forma do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A apresentação da garantia de proposta não afasta a responsabilidade do licitante pela formulação de proposta séria, firme, exequível e compatível com todas as especificações, quantitativos, marcas, fabricantes, condições logísticas, tributárias, técnicas, comerciais e operacionais previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.8. O licitante assume integral responsabilidade pelos preços ofertados, inclusive quanto a erros de cálculo, avaliação inadequada de custos, tributos, fretes, armazenamento, conservação, transporte, logística, aquisição dos produtos, margem comercial e demais componentes ordinários necessários ao cumprimento do objeto.

9.9. Não constituirão, por si sós, fundamento para revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro: erro ou omissão na elaboração da proposta; redução voluntária e excessiva do preço durante a etapa competitiva; avaliação inadequada dos custos necessários ao fornecimento; insuficiência da margem de lucro considerada pelo fornecedor; dificuldade ordinária de aquisição, transporte, armazenamento ou logística; ou circunstâncias inseridas no risco empresarial ordinário e previsível da atividade.

9.10. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será analisado quando fundado em hipótese juridicamente admissível e acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato superveniente, o efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira e o nexo causal com os custos do objeto, não sendo suficiente a simples alegação de que o preço ofertado se tornou insuficiente ou deixou de proporcionar a margem de lucro inicialmente pretendida.

9.11. A adjudicação, a assinatura da Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes vinculam o fornecedor às especificações, marcas, modelos, fabricantes e demais características aceitas pela Administração, não sendo admitida substituição de item, marca, fabricante ou apresentação com a finalidade de compensar preço inexequível, erro de cotação, deficiência de planejamento ou redução da margem de lucro.

9.12. A substituição de marca, fabricante, apresentação ou produto somente poderá ser admitida diante de fato superveniente devidamente comprovado, alheio à vontade do fornecedor e não decorrente de falha ordinária de planejamento, condicionada à prévia e expressa autorização da Administração, à demonstração de equivalência ou superioridade do produto substituto e à manutenção das condições econômicas mais vantajosas para o Município.

9.13. A apresentação reiterada e injustificada de pedidos de substituição de produtos, alteração de marca, modificação das especificações aceitas, revisão de preços ou descumprimento das condições originalmente ofertadas poderá, após análise do caso

concreto, caracterizar inadimplemento ou infração administrativa, sujeitando o fornecedor às medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.14. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos necessários à sua assinatura implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.15. A garantia de proposta possui finalidade própria e não se confunde com eventual garantia de execução contratual, não sendo sua execução admitida por simples ocorrência superveniente durante a execução do objeto. Eventuais inadimplementos posteriores serão apurados pelos mecanismos de fiscalização, responsabilização, aplicação de sanções e demais providências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta será encaminhada mediante o preenchimento dos campos da BLL Compras para o lote único, observada a obrigatoriedade de cotação de todos os itens que o integram.

10.2. Para cada item integrante do lote, deverão ser informados:

a) o preço unitário, com até 4 (quatro) casas decimais quando necessário e admitido pela plataforma;
b) o valor total, correspondente à multiplicação do preço unitário pela quantidade estimada;
c) a marca, o modelo e o fabricante;
d) a unidade de fornecimento e as principais características técnicas do produto;
e) o número do certificado de homologação da Anatel, para o item 1; e
f) a descrição sucinta do produto, sem elemento de identificação do licitante.

10.3. Para fins de lances e julgamento, será considerado o VALOR TOTAL DO LOTE, correspondente ao somatório dos valores totais de todos os itens que o compõem, sem prejuízo da conferência dos preços unitários, das quantidades e dos valores totais de cada item.

10.4. A proposta deverá atender exatamente à unidade de fornecimento e às quantidades definidas no Termo de Referência.

10.5. Para produtos sujeitos a isenção de ICMS ou outro benefício fiscal em vendas ao Poder Público, o licitante deverá considerar o tratamento tributário aplicável na formação do preço.

10.6. Os preços serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida majoração fundada em erro, omissão ou equívoco na elaboração da proposta.

10.7. O valor total deverá corresponder ao preço unitário multiplicado pela quantidade; divergências aritméticas poderão ser corrigidas sem aumento do último preço ofertado.

10.8. Ajustes de arredondamento deverão resultar em valor igual ou inferior ao lance final.

10.9. A oferta deverá ser firme, precisa e abranger integralmente o lote ofertado, com cotação de todos os seus itens, sem alternativas de marca, preço ou condição para o mesmo item.

10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.11. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecer tablets e acessórios aptos ao uso, regulares e em conformidade com as especificações, durante toda a vigência da Ata.

10.12. Os tablets e acessórios deverão atender às especificações de qualidade, desempenho, identificação, embalagem, integridade, transporte e garantia estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

11.1. A sessão pública será aberta na data e no horário indicados neste Edital, por meio da BLL Compras, observado o horário de Brasília/DF.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá pelo campo próprio de mensagens da plataforma.

11.3. O Pregoeiro poderá excluir, mediante decisão motivada, proposta ou lance que comprometa ou frustre o caráter competitivo.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos sobre o VALOR TOTAL DO LOTE.

11.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, podendo apresentar lances intermediários inferiores ao seu próprio lance anterior.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor durante a etapa aberta, prevalecendo o registrado primeiro pelo sistema.

11.7. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO:

a) a etapa aberta terá duração de 15 (quinze) minutos;
b) o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e iniciará período aleatório de até 10 (dez) minutos;
c) encerrada a etapa aberta, o autor da melhor oferta e os autores das ofertas até 10% (dez por cento) superiores poderão apresentar lance final fechado em até 5 (cinco) minutos;
d) não havendo três ofertas na faixa de 10%, serão convocadas as melhores propostas subsequentes até o máximo de três licitantes; e
e) encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará as ofertas em ordem crescente.

11.8. Os licitantes serão informados do melhor lance em tempo real, vedada a identificação de seu autor.

11.9. Os lances são irrevogáveis, ressalvada exclusão de erro material evidente, devidamente motivada pelo Pregoeiro.

11.10. A ausência de lances não excluirá o licitante, permanecendo válida sua proposta inicial.

11.11. Se houver desconexão do Pregoeiro e o sistema permanecer acessível, os lances continuarão sendo recebidos.

11.12. Se a desconexão do Município persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após aviso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
11.13. O licitante deverá acompanhar a sessão e responder pela perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens e convocações.
11.14. O prazo concedido ao licitante será aquele vinculado à convocação específica do respectivo lote, contado a partir da disponibilização da funcionalidade correspondente na plataforma e/ou da mensagem de convocação do Pregoeiro, conforme registrado no sistema.
11.15. Considerando a natureza eletrônica do certame, a sessão pública poderá, quando necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos, prosseguir além do horário ordinário de expediente administrativo do Município, não implicando essa circunstância, por si só, nulidade, irregularidade ou encerramento automático dos atos em curso.
11.16. Encerrada a etapa competitiva, se a melhor oferta do respectivo lote não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o direito de preferência decorrente do empate ficto, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.17. Persistindo empate no lote, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, ao final, sorteio público se necessário.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Antes da aceitação, serão verificadas as condições de participação, as sanções impeditivas, o enquadramento favorecido e as hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Poderão ser consultados CEIS, CNEP, cadastros oficiais, bases regulatórias e demais fontes públicas.
12.3. Indícios de atuação em substituição a empresa sancionada ou de uso fraudulento da personalidade jurídica serão apurados mediante diligência e manifestação do interessado.
12.4. Constatado impedimento, o licitante será excluído do respectivo lote e será examinada a proposta subsequente.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado do lote, inclusive quando o preço já estiver abaixo do máximo aceitável.
13.2. A negociação será realizada exclusivamente pela plataforma e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.3. Quando o preço permanecer acima do máximo, será solicitada sua redução.
13.4. A negociação não poderá alterar marca, fabricante, apresentação ou requisito técnico em prejuízo da proposta originalmente ofertada.
13.5. O resultado da negociação será divulgado e registrado no sistema.

14. DA PROPOSTA AJUSTADA

14.1. Por necessidade operacional da plataforma eletrônica, a proposta ajustada ou realinhada poderá ser encaminhada no campo disponibilizado pelo sistema, inclusive em funcionalidade vinculada à habilitação ou aos documentos complementares, cabendo ao Pregoeiro proceder inicialmente à análise e ao julgamento da proposta e, após sua aceitação, prosseguir com a fase de habilitação.

14.2. A proposta ajustada deverá ser apresentada em papel timbrado ou documento eletrônico identificável, datada e assinada pelo representante legal.

14.3. Para cada item integrante do lote, deverão constar quantidade, unidade, descrição, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total, devendo constar também o VALOR TOTAL DO LOTE e o prazo de validade da proposta.

14.4. Para o item 1, a proposta ajustada deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica do fabricante que permita a verificação das especificações do equipamento ofertado e da indicação do número do certificado de homologação da Anatel. Para os itens 2 e 3, deverá ser declarada a compatibilidade da capa e da película com o modelo de tablet ofertado.

14.5. O valor total ajustado do lote não poderá superar o último lance nem o preço máximo estabelecido para o lote, e nenhum preço unitário poderá superar o respectivo preço máximo aceitável do item.

14.6. A proposta ajustada deverá contemplar todos os itens do lote único e individualizar os respectivos preços unitários e totais.

14.7. A proposta ajustada deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação do Pregoeiro na plataforma, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro.

14.8. Juntamente com a proposta ajustada, o licitante deverá encaminhar a Declaração de Capacidade de Entrega e Logística, conforme modelo constante do Anexo VII, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal.

14.8.1. A Declaração de Capacidade de Entrega e Logística não constitui requisito de localização geográfica e não implica exigência de sede, filial, depósito, centro de distribuição, estoque permanente ou veículos próprios no Município de Ruy Barbosa/BA, nem impede a utilização de transportadores ou apoio logístico de terceiros legalmente admitidos, permanecendo o fornecedor integralmente responsável pelo cumprimento do objeto.

14.8.2. A Declaração de Capacidade de Entrega e Logística tem por finalidade reforçar a seriedade da proposta e formalizar o compromisso efetivo do licitante com o prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos, inibindo a participação de licitantes sem real capacidade de fornecimento. A declaração não constitui critério de desclassificação da proposta nem de inabilitação do licitante; caso não seja encaminhada juntamente com a proposta ajustada, será solicitada pelo Pregoeiro por meio de diligência, a ser atendida no prazo por ele fixado.

14.8.3. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155, inciso VIII, e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis. O descumprimento, durante a execução, das condições declaradas sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.8.4. A localização do estabelecimento, a distância, a inexistência de estoque imediato, dificuldades ordinárias de transporte, indisponibilidade de veículos ou questões de organização interna da empresa não constituirão, por si sós, justificativas para o descumprimento dos prazos e condições de entrega assumidos.

14.8.5. O licitante deverá assegurar acondicionamento e transporte adequados a equipamentos eletrônicos, com proteção contra impactos, umidade, poeira e temperaturas excessivas.

15. DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE E DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

15.1. A conformidade de cada item será aferida à luz das especificações do Termo de Referência, dos preços máximos unitários e do valor global do lote, mediante confronto entre a proposta ajustada, o catálogo ou a ficha técnica do fabricante e as especificações exigidas.

15.2. Será exigida 01 (uma) amostra, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, composta por 01 (uma) unidade do tablet (item 1), acompanhada de 01 (uma) capa (item 2) e de 01 (uma) película (item 3) do modelo ofertado, observadas as condições a seguir:

15.2.1. A amostra será solicitada pelo Pregoeiro, por meio da plataforma BLL Compras, após o envio da proposta ajustada e dos documentos técnicos, e deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro.

15.2.2. A entrega será realizada no local e no horário indicados na Portaria de designação da Comissão de Avaliação de Amostras, mediante protocolo, em embalagem original e lacrada do fabricante, identificada com a razão social do licitante, o número deste Pregão e a indicação de que se trata de amostra.

15.2.3. A amostra deverá corresponder exatamente à marca e ao modelo indicados na proposta ajustada, não sendo admitida a sua substituição após o início da análise.

15.2.4. A amostra será analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras, designada por Portaria da autoridade competente, publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada na plataforma BLL Compras com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da abertura da sessão pública, da qual constarão os membros da comissão e o local e o horário de entrega da amostra. A Comissão emitirá parecer técnico no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, verificando: (a) a correspondência de marca e modelo com a proposta ajustada e com o catálogo ou a ficha técnica apresentados; (b) as características físicas do equipamento, inclusive tela, câmeras, conectores, botões, dimensões, espessura e peso, observada a tolerância admitida neste Edital; (c) a inicialização do equipamento e a conferência, no próprio sistema, da memória RAM, do armazenamento, do processador e da versão do sistema operacional; (d) o funcionamento da tela sensível ao toque, das câmeras, do Wi-Fi, do GPS, da bateria e do carregamento; (e) a instalação e a abertura do aplicativo e-SUS Território; e

(f) o ajuste da capa e da película ao tablet, inclusive quanto aos recortes de câmeras, botões e conectores.

15.2.5. A data, o horário e o local da análise serão informados na plataforma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, facultado o acompanhamento pelos licitantes interessados, e o parecer técnico será divulgado na plataforma.

15.2.6. Será desclassificada a proposta do licitante que não entregar a amostra no prazo ou cuja amostra for reprovada, hipótese em que o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentar amostra nas mesmas condições, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando a não entrega for injustificada.

15.2.7. As despesas com envio, transporte, entrega e retirada da amostra correrão por conta do licitante, que não fará jus a indenização pelo desgaste decorrente dos testes realizados.

15.2.8. A amostra aprovada ficará retida pela Secretaria Municipal de Saúde como padrão de referência para a conferência dos produtos entregues durante a vigência da Ata e será devolvida ao fornecedor após o recebimento definitivo da primeira Autorização de Fornecimento. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelo licitante em até 30 (trinta) dias após a homologação, às suas expensas.

15.3. Para o item 1, serão aceitos equipamentos de outras marcas e modelos que atendam às especificações mínimas do Termo de Referência, admitida variação de até 5% (cinco por cento) nas dimensões, na espessura e no peso indicados, e componentes de processamento de desempenho igual ou superior aos de referência.

15.4. O Pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, rótulo, imagem da embalagem, laudo, certificação, declaração do fabricante, comprovação de certificação ou registro aplicável e outros documentos idôneos necessários à análise do item.

15.5. A análise de conformidade poderá verificar tamanho e resolução da tela, memória RAM, armazenamento, processador, versão do sistema operacional, conectividade, GPS, câmeras, bateria, acessórios inclusos, garantia e homologação na Anatel, além da compatibilidade da capa e da película com o modelo de tablet ofertado.

15.6. A desconformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência, não sanável por diligência, implicará sua desclassificação, assegurado o conhecimento dos fundamentos e o exercício dos meios de impugnação e recurso previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante seguinte.

15.7. Durante a execução, os itens entregues deverão corresponder às marcas, aos modelos e às especificações aceitos e à amostra aprovada, ressalvadas substituições expressamente autorizadas nos limites legais e contratuais.

16. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

16.1. Nos termos do art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, serão submetidas à diligência as propostas que apresentem indícios objetivos de inexequibilidade, considerando-se, como referência técnica subsidiária para bens e serviços em geral, os parâmetros previstos no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, além de outros elementos concretos extraídos da análise do preço global do lote e dos

valores unitários dos itens que o compõem. A identificação de indícios não implicará desclassificação automática, sendo assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica da oferta, conforme o procedimento de diligência estabelecido neste Edital.

16.2. Na diligência, o licitante deverá apresentar composição analítica de custos e formação dos preços dos itens do lote, compatível com a proposta final, contemplando, conforme o caso: (a) itens, quantidades, custos unitários e totais de aquisição ou fabricação; (b) tributos, taxas e encargos incidentes; (c) frete, transporte, carga, descarga, armazenamento, seguros e entrega; (d) despesas administrativas, operacionais e financeiras; (e) margem comercial ou resultado econômico e eventuais condições comerciais de oportunidade que justifiquem preços reduzidos; e (f) preço total por item e global do lote, com memórias de cálculo. A composição será acompanhada dos elementos idôneos solicitados, tais como notas fiscais, cotações de distribuidores ou fabricantes, contratos anteriores, tabelas de preços, comprovantes de estoque, benefícios tributários e outros documentos pertinentes à demonstração da viabilidade do fornecimento.

16.3. O Pregoeiro instaurará diligência mediante convocação na plataforma eletrônica, concedendo o prazo de 02 (duas) horas para apresentação dos documentos exigidos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva e devidamente justificada pelo licitante, condicionada à aceitação do Pregoeiro. A Administração poderá solicitar esclarecimentos complementares e verificar os custos dos itens que compõem o lote, vedada a majoração do valor global da proposta ou a alteração substancial de suas condições. A ausência de apresentação da documentação no prazo estabelecido, sem prorrogação deferida, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A proposta somente poderá ser desclassificada por inexequibilidade após oportunidade efetiva de demonstração e decisão motivada que evidencie, no caso concreto, que os custos necessários ao fornecimento superam o preço proposto e inexistem condições de oportunidade capazes de justificar a oferta, ou quando o licitante deixar de demonstrar a exequibilidade na diligência regularmente instaurada, observados o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e o rito recursal do Edital.

16.5. O reconhecimento de exequibilidade não transfere à Administração os riscos decorrentes de erro de cálculo do licitante.

17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Erros materiais, formais ou aritméticos poderão ser saneados por diligência, desde que não haja aumento do preço, alteração da substância da proposta ou vantagem indevida.

17.2. Poderão ser corrigidos erros de soma, multiplicação, arredondamento, digitação de registro ou referência, quando a informação correta estiver comprovada por documento preexistente.

17.3. Não será admitida substituição de marca ou fabricante para tornar conforme produto originalmente incompatível, ressalvadas correções de erro material evidente e comprovado.

17.4. O Pregoeiro fixará prazo razoável para esclarecimento ou correção.

17.5. Todas as diligências e decisões serão registradas na plataforma.

17.6. Em caso de divergência entre as informações cadastradas na plataforma eletrônica e aquelas constantes do Edital e de seus anexos, prevalecerão as especificações, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, integrante do instrumento convocatório, desde que a inconsistência seja de natureza meramente formal ou cadastral e não comprometa a formulação das propostas, a isonomia ou o julgamento objetivo. Constatada divergência substancial capaz de afetar a competitividade ou a elaboração das propostas, o Pregoeiro adotará as providências necessárias à sua correção, mediante decisão fundamentada, observada, quando cabível, a suspensão do certame, a devida publicidade e a reabertura dos prazos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. A habilitação verificará o conjunto de informações e documentos necessários à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

19.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante cuja proposta tenha sido aceita, mediante convocação pelo sistema, ressalvada a garantia de proposta, cuja comprovação será inserida na área de habilitação da plataforma até o encerramento do prazo das propostas, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O prazo para envio será de 02 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

19.3. Os documentos deverão comprovar condição existente na data da abertura do certame.

19.4. Serão aceitos documentos eletrônicos, certidões obtidas pela internet e cópias legíveis, sujeitas à verificação de autenticidade.

19.5. Documentos com prazo vencido ou incompatíveis não serão aceitos, ressalvadas as regras específicas para ME/EPP.

19.6. Os documentos que, por sua natureza, estejam sujeitos a atualização periódica e não indiquem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, salvo prazo legal ou regulamentar diverso. Essa regra não se aplica aos atos constitutivos, contratos sociais, atestados de capacidade técnica, documentos permanentes e outros cuja natureza não comporte prazo de validade.

19.7. Os documentos da matriz ou filial deverão ser apresentados conforme a unidade que executará o fornecimento, observadas as certidões de abrangência nacional.

19.8. Documentos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados, quando exigível.

19.9. O Pregoeiro poderá consultar bases oficiais para verificar regularidade e autenticidade.

19.10. Não será exigida autenticação cartorial ou reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada ou previsão legal específica.

20. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
20.2. A diligência poderá complementar informações sobre documento já apresentado ou confirmar condição preexistente à abertura do certame.
20.3. Não será permitida a criação posterior de requisito que não existia na data pertinente.
20.4. Certidões vencidas após a abertura poderão ser atualizadas quando comprovado que estavam válidas na data exigida.
20.5. O prazo e a forma de resposta serão comunicados pela plataforma.
20.6. A ausência de resposta ou a não comprovação da condição acarretará inabilitação.
20.7. As decisões serão motivadas e registradas.

21. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1. A habilitação jurídica será comprovada por documentos correspondentes à natureza do licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
c) sociedade empresária ou limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de seus administradores;
d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo e comprovação da administração;
e) filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente e averbação na sede;
f) cooperativa: ata de fundação, estatuto, ata de aprovação, registro e demais documentos legais; e
g) sociedade estrangeira autorizada: ato de autorização para funcionamento no Brasil.

21.2. Os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.
21.3. O representante por procuração deverá apresentar instrumento de mandato e documento de identificação.
21.4. O objeto social ou as atividades econômicas deverão ser compatíveis com o fornecimento dos produtos, sem exigência de identidade literal.

22. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

22.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

a) inscrição no CNPJ;
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, quando aplicável, municipal, pertinente ao ramo de atividade;
c) regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;
d) regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) regularidade perante o FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa; e

h) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, se não prestada no sistema.

22.2. A isenção tributária deverá ser comprovada por documento expedido pelo órgão competente.
22.3. O MEI ficará dispensado de inscrição estadual ou municipal somente quando essa dispensa decorrer da legislação aplicável.

23. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.1. A qualificação será comprovada por certidão negativa de feitos sobre falência e por balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis.
23.2. A certidão de falência sem prazo expresso será considerada válida por 60 (sessenta) dias.
23.3. A recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, desde que demonstrada capacidade para cumprir as obrigações.
23.4. As demonstrações poderão ser apresentadas pelo SPED, conforme a legislação aplicável.
23.5. A pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará os exercícios disponíveis, e a constituída no exercício poderá apresentar balanço de abertura.
23.6. A boa situação será avaliada pelos índices:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

23.7. Serão considerados atendidos os requisitos quando LG, LC e SG forem iguais ou superiores a 1,00 (um).
23.8. Os índices serão apresentados com memória de cálculo assinada pelo representante legal e por profissional contábil habilitado.

24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. A qualificação técnica será comprovada pelos documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, conforme a categoria dos itens ofertados.
24.2. O licitante apresentará um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento satisfatório de tablets, equipamentos de informática ou bens de natureza equivalente e compatível com o objeto desta licitação.
24.3. Os atestados deverão indicar, sempre que possível, o emitente, o objeto fornecido, as quantidades, o período de fornecimento, a avaliação do desempenho e dados de contato para diligência, não se exigindo identidade literal entre o objeto do atestado e cada item licitado, marca específica, produto idêntico ou contratação anterior com órgão público.

24.4. Será admitido o somatório de atestados, inclusive de períodos concomitantes, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão suficiente e compatível com a natureza dos itens adjudicados ao licitante.
24.5. A Administração poderá diligenciar junto aos emitentes e solicitar documentos complementares para confirmar a autenticidade e o conteúdo.
24.6. Não serão exigidas licenças, certificações, registros, autorizações ou inscrições como condição de habilitação técnica além das expressamente previstas neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas, de qualidade, certificação e segurança aplicáveis.

25. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25.1. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.
25.2. A restrição não acarretará inabilitação imediata se os demais requisitos forem atendidos.
25.3. Após a declaração do vencedor, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração.
25.4. A não regularização implicará decadência do direito à assinatura da Ata ou à contratação, sem prejuízo das sanções e da convocação dos remanescentes.

26. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

26.1. Será inabilitado o licitante que não apresentar documento exigido, apresentar documento inválido ou não comprovar condição existente na data pertinente.
26.2. A decisão será fundamentada e registrada na plataforma.
26.3. Se o primeiro colocado de determinado lote for inabilitado, será examinada a proposta subsequente do respectivo lote, repetindo-se os procedimentos até a apuração de vencedor.
26.4. A suspensão para análise ou diligência será comunicada na plataforma, com indicação da data de continuidade.
26.5. Os documentos do licitante habilitado serão disponibilizados para acesso público, ressalvadas informações protegidas.
26.6. Atendidas as exigências, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote.

27. DOS RECURSOS

27.1. Caberá recurso administrativo contra o julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação, a anulação e a revogação, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
27.2. Após a declaração do vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer em campo próprio da plataforma.
27.3. A manifestação indicará de forma sucinta o ato contestado, sob pena de preclusão.
27.4. Manifestada a intenção, as razões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da

intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

27.5. As razões e contrarrazões serão encaminhadas exclusivamente pela plataforma, salvo indisponibilidade geral reconhecida.

27.6. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderar a decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior.

27.7. O acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.8. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final, na forma da lei.

27.9. Será assegurado acesso aos documentos indispensáveis à defesa, ressalvadas informações protegidas por sigilo.

28. DA REABERTURA DA SESSÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

28.1. A sessão poderá ser reaberta quando houver provimento de recurso, anulação de ato, necessidade de refazer etapa ou convocação de licitante subsequente.

28.2. A reabertura será comunicada na plataforma com antecedência razoável, salvo continuidade imediata anunciada na própria sessão.

28.3. Concluídos o julgamento e a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, anular o certame por ilegalidade ou adjudicar o objeto por lote e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.4. As decisões de retorno dos autos para saneamento, revogação ou anulação serão motivadas e observarão o contraditório e a ampla defesa quando a medida produzir efeitos sobre situações jurídicas constituídas.

28.5. A homologação não gera direito à aquisição nem obrigação de consumo dos quantitativos estimados.

28.6. O resultado será divulgado no PNCP, no sítio oficial e na plataforma.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação.

29.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva, justificativa e aceitação da Administração.

29.3. A Ata será assinada eletronicamente e divulgada no PNCP.

29.4. Poderão ser formalizadas uma ou mais Atas para registrar o lote adjudicado e os respectivos itens, com identificação dos fornecedores, produtos, quantidades e preços unitários registrados.

29.5. Serão registrados os preços unitários e os quantitativos dos itens integrantes do lote adjudicado, bem como o valor total do lote, acompanhados do cadastro de reserva.

29.6. A existência do registro implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.

29.7. O fornecedor deverá manter durante a vigência as condições de habilitação, a capacidade de fornecimento e a regularidade técnica e regulatória aplicável aos itens registrados.

29.8. A recusa injustificada em assinar a Ata caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções.
29.9. Se o convocado não assinar, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem e as condições legais.
29.10. Os preços, fornecedores e condições registradas ficarão disponíveis durante a vigência da Ata.

30. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

30.1. Após a homologação, será incluído como anexo da Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o respectivo lote pelo mesmo preço do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
30.2. A apresentação de nova proposta para o cadastro não prejudicará o resultado em relação ao primeiro colocado.
30.3. A habilitação dos integrantes do cadastro será realizada quando houver necessidade de convocação, especialmente se o vencedor não assinar a Ata ou se houver cancelamento de registro.
30.4. A inclusão no cadastro de reserva não assegura contratação.

31. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA, DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E DAS GARANTIAS

31.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, instrumentos que substituirão o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens requisitados em cada autorização. O termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo V, somente será formalizado em casos supervenientes que o tornem necessário, devidamente justificados pela autoridade competente, durante a vigência da Ata.
31.2. Cada Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento identificarão o órgão requisitante, lote, itens, quantitativos, preços unitários e totais, local, prazo de entrega, responsável pelo recebimento e dotação orçamentária pertinente.
31.3. O fornecedor deverá aceitar o instrumento no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções.
31.4. Quando formalizado termo de contrato, sua vigência será definida no respectivo instrumento, conforme a natureza do fornecimento e o crédito orçamentário, podendo ultrapassar a vigência da Ata quando celebrado durante o prazo de vigência do registro.
31.5. Não será exigida garantia de execução, salvo previsão expressa no Termo de Referência ou no instrumento contratual, devidamente justificada.
31.6. A ausência de garantia contratual não afasta a garantia legal, a responsabilidade pela qualidade, a substituição de produtos impróprios e a indenização por danos.
31.7. A Administração poderá convocar fornecedor do cadastro de reserva quando o registrado não atender à Autorização de Fornecimento ou tiver seu registro cancelado.

31.8. É vedada a cessão ou a transferência da Ata de Registro de Preços, da contratação dela decorrente ou da posição contratual, bem como a subcontratação integral do objeto, salvo hipótese expressamente admitida no Termo de Referência e previamente autorizada pela Administração. A aquisição dos produtos junto a fabricantes, produtores ou distribuidores não caracteriza subcontratação, desde que o fornecedor registrado permaneça integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade, pela regularidade aplicável e pelo cumprimento de todas as obrigações.

31.9. As hipóteses de extinção das contratações decorrentes da Ata observarão os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e a minuta contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

32. DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

32.1. O fornecimento será realizado conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas com a respectiva Nota de Empenho, respeitados os quantitativos e as condições da Ata.

32.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme definido no Termo de Referência.

32.3. O local de entrega será a sede da Secretaria Municipal de Saúde ou outro local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Ruy Barbosa/BA.

32.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagens originais e lacradas, sem avarias, defeitos, violação ou desconformidade com as especificações e a legislação técnica aplicável.

32.5. O atendimento às exigências de identificação, garantia, homologação e integridade será verificado no recebimento, conforme a natureza de cada item.

32.6. O acondicionamento e o transporte deverão proteger os equipamentos contra impactos, umidade, calor excessivo e poeira.

32.7. A substituição de marca, fabricante, apresentação ou embalagem somente será admitida por motivo superveniente comprovado, mediante autorização prévia, equivalência ou superioridade e manutenção do preço.

32.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência preliminar de quantidade, integridade das embalagens, marca, modelo e demais requisitos pertinentes ao item.

32.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, qualidade, autenticidade, segurança e adequação ao uso.

32.10. A falta de substituição autorizará a aquisição de terceiro, a glosa, o cancelamento do registro e a aplicação das sanções cabíveis.

32.11. A fiscalização poderá verificar características técnicas, marcas, modelos, números de série, homologação, integridade, funcionamento, documentação e demais condições objetivamente pertinentes ao item fornecido.

32.12. O fornecedor deverá comunicar imediatamente fatos que possam causar atraso, desabastecimento, recolhimento, interdição, suspensão de certificação, defeito de fabricação, risco técnico ou comprometimento da qualidade dos produtos.

32.13. Nos casos de recolhimento determinado por autoridade competente, órgão certificador ou fabricante, o fornecedor promoverá a substituição imediata e arcará com todos os custos.
32.14. Os tablets terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, com reparo ou substituição do equipamento defeituoso no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da comunicação do defeito, nas condições do Termo de Referência.
32.15. O risco de perda ou deterioração permanecerá com o fornecedor até o recebimento definitivo.
32.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor.
32.17. A gestão e a fiscalização de cada contratação decorrente da Ata serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, com identificação no contrato, na autorização de fornecimento ou em ato administrativo próprio.

33. DO PAGAMENTO

33.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e a apresentação de nota fiscal regular.
33.2. A nota fiscal deverá identificar o órgão solicitante, a Ata, o instrumento de contratação, os itens, as quantidades, o lote e demais informações exigidas.
33.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação, salvo prazo diverso no Termo de Referência.
33.4. O pagamento corresponderá apenas aos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados.
33.5. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional autorizada pela legislação e prevista nos documentos da contratação.
33.6. A Administração poderá reter valores relativos a produtos recusados, multas, danos, tributos e outras obrigações legalmente exigíveis.
33.7. Incidirão as retenções tributárias previstas na legislação.
33.8. Erro na nota fiscal suspenderá o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.
33.9. A regularidade fiscal poderá ser verificada antes do pagamento, sem retenção indevida de valor por fornecimento regularmente executado, observadas as medidas administrativas cabíveis.
33.10. O pagamento será realizado por transferência para conta bancária de titularidade do fornecedor.

34. DA ALTERAÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS E DA ADESÃO À ATA

34.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução de mercado, força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alteração de tributos ou disposição legal com repercussão comprovada.
34.2. Se o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução.

34.3. Se o fornecedor não aceitar a redução, poderá ser liberado do compromisso, sem penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva.

34.4. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e inviabilizar o fornecimento, o fornecedor poderá requerer alteração mediante prova do fato superveniente e de seus efeitos.

34.5. Não comprovada a inviabilidade, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir a Ata, sob pena de cancelamento e sanção.

34.6. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ele:

a) descumprir as condições da Ata sem motivo justificado;
b) não aceitar ou retirar o instrumento de contratação no prazo;
c) não aceitar manter o preço quando legalmente exigível; ou
d) sofrer sanção impeditiva ou declaração de inidoneidade.

34.7. O cancelamento dos preços poderá ocorrer por interesse público, a pedido do fornecedor por caso fortuito ou força maior, ou por insucesso das negociações.

34.8. O cancelamento será formalizado por decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa quando houver imputação ao fornecedor.

34.9. As quantidades poderão ser remanejadas entre órgãos participantes e não participantes, na forma da regulamentação e com autorização do gerenciador.

34.10. Fica expressamente admitida a adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de órgão ou entidade não participante, por órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal, inclusive de outros Municípios, desde que o registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A adesão dependerá de requerimento formal, análise de conveniência e prévia anuência do Município de Ruy Barbosa/BA, na qualidade de órgão gerenciador.

34.11. A adesão exigirá: I – justificativa demonstrando sua vantagem; II – comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e III – prévia consulta e aceitação expressa do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas a vigência da Ata e as condições de fornecimento. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o gerenciador e participantes; no total de todas as adesões, não poderão exceder ao dobro dos quantitativos registrados de cada item, conforme o art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

34.12. A aceitação pelo fornecedor será facultativa e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os participantes. Caberá ao órgão ou entidade aderente formalizar, gerir, fiscalizar, liquidar e pagar sua própria contratação, observados os preços, as especificações e as condições da Ata, sem transferência de obrigações financeiras ao Município de Ruy Barbosa/BA.

34.13. Em razão da natureza municipal do órgão gerenciador, esta Ata não poderá ser utilizada para adesões por órgãos ou entidades das Administrações Públicas federal, estadual ou distrital, ressalvada superveniente alteração legislativa expressamente aplicável. A autorização de adesões não altera os quantitativos originariamente registrados para o gerenciador e os participantes.

35. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

35.1. Constituem infrações, entre outras previstas em lei:

a) dar causa à inexecução parcial ou total da Ata ou da contratação;
b) atrasar a entrega sem justificativa aceita;
c) não substituir produto recusado;
d) não assinar a Ata ou não aceitar o instrumento de contratação;
e) apresentar declaração ou documento falso;
f) fraudar a licitação, a entrega, a medição ou a fiscalização;
g) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013; e
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

35.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

35.3. A advertência será aplicada nas infrações leves de inexecução parcial sem dano relevante, quando não couber sanção mais grave.

35.4. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e das demais medidas cabíveis.

35.5. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida nos casos de inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou instrumento equivalente nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar a Ata ou em aceitar o instrumento de contratação, observado, em qualquer hipótese, o limite legal de 30% (trinta por cento) previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

35.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legais.

35.7. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de maior gravidade.

35.8. A aplicação considerará a natureza e gravidade, as circunstâncias, os danos, a vantagem auferida, os antecedentes e a implantação de programa de integridade.

35.9. Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo ou procedimento próprio que assegure contraditório, ampla defesa e decisão motivada. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, quando cabível, empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes, na forma da lei.

35.10. O interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observados, conforme a sanção aplicável, os procedimentos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de especificação e produção das provas legalmente admitidas.

35.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior.

35.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, decidido pela autoridade competente.
35.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, observados os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.
35.14. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao fornecedor ou cobradas administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.
35.15. As sanções definitivas serão registradas no CEIS e no CNEP quando cabível.
35.16. A aplicação da sanção não exclui o cancelamento do registro, a rejeição dos produtos, a reparação dos danos e as responsabilidades civil, penal e técnica.
35.17. O não pagamento de produto recusado ou não entregue não possui natureza de sanção.

36. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

36.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
36.2. A licitação será anulada quando constatada ilegalidade insanável.
36.3. Antes da revogação ou anulação, será assegurada manifestação dos interessados quando a medida produzir efeitos sobre situações constituídas.
36.4. A anulação não gera obrigação de indenizar, ressalvado o que houver sido executado de boa-fé e os prejuízos regularmente comprovados, na forma da lei.
36.5. A decisão será motivada e divulgada nos mesmos meios do certame.

37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, na BLL Compras e no sítio oficial do Município.
37.2. A participação implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas.
37.3. A Administração poderá suspender a sessão, promover diligências e estabelecer data de continuidade pela plataforma.
37.4. Os licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação das propostas.
37.5. O desatendimento de exigência formal não essencial não implicará afastamento quando for possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia.
37.6. A contagem dos prazos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos fixados em horas no ambiente eletrônico observarão o termo final indicado na respectiva convocação e registrado na plataforma.
37.7. Em caso de divergência entre o Edital e os anexos, prevalecerá o Edital; nas questões técnicas do produto, prevalecerá a especificação detalhada do Termo de Referência, desde que não contrarie o instrumento convocatório.
37.8. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento do interesse público, da qualidade, da segurança técnica, da adequação dos tablets e acessórios e da isonomia.
37.9. Situações omissas serão decididas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente com fundamento na legislação e nos princípios aplicáveis.

37.10. O fornecedor deverá observar as alterações supervenientes das normas técnicas, de qualidade, certificação, segurança e fiscais de cumprimento obrigatório, conforme a categoria dos itens registrados.

37.11. O tratamento de dados pessoais realizado durante a licitação, a formação e a gestão da Ata e a execução das contratações observará a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, limitado às finalidades públicas e administrativas relacionadas ao certame, à fiscalização, à transparência e ao cumprimento de obrigações legais e contratuais.

37.12. Os licitantes, os fornecedores registrados e os contratados deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais a que tiverem acesso, manter sigilo sobre informações não públicas e comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança relacionado à execução do objeto.

37.13. As exigências de qualidade, identificação, embalagem, transporte, certificação, segurança de uso e validade serão aplicadas conforme a natureza de cada item e a regulamentação pertinente, sendo vedadas exigências incompatíveis com o objeto.

37.14. Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA para dirimir controvérsias decorrentes do certame, sem prejuízo de outro foro legalmente competente.

38. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

38.1. Constituem partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

38.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
38.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
38.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
38.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;
38.1.5. ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (para os casos supervenientes previstos no Edital);
38.1.6. ANEXO VI - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
38.1.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA E LOGÍSTICA.

Ruy Barbosa/BA, 19 de novembro de 2026.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
Prefeita Municipal
Município de Ruy Barbosa – Bahia

ANEXOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2026

Este Termo de Referência integra o Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 039/2026, Processo Administrativo nº 287/2026, e estabelece as condições técnicas, os quantitativos, a execução, o recebimento, a garantia e a fiscalização do fornecimento de tablets, com capa e película protetora, destinados ao trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ruy Barbosa/BA, observada a Lei nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tablets, com capa e película protetora, destinados ao trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ruy Barbosa/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, garantia, recebimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em lote único composto por 03 (três) itens, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados e sem garantia de contratação mínima ao fornecedor registrado.

1.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e acompanhados dos acessórios e da garantia previstos na especificação.

1.4. Relação dos itens, especificações, quantitativos e valores estimados

1.4.1. O lote único reproduz integralmente as descrições, unidades, quantitativos e preços unitários constantes do Relatório de Cotação emitido em 12/11/2026, que integra o processo administrativo.

LOTE ÚNICO – TABLETS E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Tablet Android de 11” com Wifi, 256gb armazenamento - Descrições Técnicas Mínimas: Modelo de referência Redmi Pad 2; Cor preto ou similar; Tamanho da tela 11" com resolução 2.5k; Altura da tela 25,46cm; Largura da tela 16,6cm; Com desbloqueio facial; Pixels por polegada 274dpi; Resolução de tela máxima 2560px x 1600px; Câmera traseira 1 de 8 8Mpx de resolução; Câmera frontal 1 de 5Mpx; Processador gráfico Mali-G57; Chipset MediaTek Helio G100-Ultra; Taxa de atualização de 90Hz; Brilho de mínimo de 600 nits; Velocidade do processador 2,2GHz; Quantidade de núcleos 8; Dimensões de Profundidade do tablet 7,36mm; Conectividade:	Unidades	60	R$ 1.888,45	R$ 113.307,00

	Bluetooth, USB, Wi-Fi; Possuir GPS; Com entrada para fone de ouvido; Versão de Bluetooth 5.3; Memória Capacidade total do módulo de memória RAM 8GB; Capacidade 256GB; Tipos de leitores de cartões de memória Micro-SDXC; Capacidade máxima de memória suportada 2TB; Equipamento Homologado na Anatel; Versão do Sistema operacional Android 15 ou superior; Sensores: Acelerômetro, Sensor de luz ambiente, Sensor hall; Bateria Capacidade de 9.000mAh; Peso aproximado 510g; Dimensões Altura do tablet 25,46cm x Largura do tablet 16,6cm; Resolução das câmeras frontais. Acompanhar. Acessórios incluso: carregador bivolt de 15W ou superior; Chave ejetora; Cabo USB-A para USB-C. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
2	Capa Carteira para tablet 11''– dobrável, cor preta, material couro premium, sem teclado, com fecho magnético, com tampa, suporte ajustável, resistente a choques.	Unidades	60	R$ 135,49	R$ 8.129,40
3	Película cerâmica para tablet 11" – resistente, espessura ultra fina, anti-arranhão, maleável.	Unidades	60	R$ 96,29	R$ 5.777,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 127.213,80

1.4.2. A indicação do modelo Redmi Pad 2 na especificação do item 1 tem caráter exclusivamente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo aceitos equipamentos de outras marcas e modelos equivalentes ou de qualidade superior.

1.4.3. Para fins de equivalência, as dimensões, a espessura e o peso indicados no item 1 serão considerados aproximados, admitida variação de até 5% (cinco por cento), e o chipset e o processador gráfico poderão ser substituídos por componentes de desempenho igual ou superior, mantidos os demais requisitos mínimos de tela, resolução, memória RAM, armazenamento, bateria, conectividade, sistema operacional, sensores, acessórios e garantia.

1.4.4. A capa e a película (itens 2 e 3) deverão ser compatíveis com o modelo de tablet ofertado no item 1, quanto às dimensões, aos recortes de câmeras, botões e conectores e ao funcionamento dos sensores.

1.4.5. Os preços unitários estimados constituem os valores máximos aceitáveis para cada item, e o valor total estimado do lote, de R$ 127.213,80 (cento e vinte e sete mil, duzentos e treze reais e oitenta centavos), constitui o preço máximo aceitável para o lote.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1. Os Agentes Comunitários de Saúde desenvolvem suas atividades predominantemente em campo, por meio de visitas domiciliares, cadastramento de famílias, acompanhamento de grupos prioritários e ações de

promoção da saúde e de prevenção de doenças no território de cada equipe da Atenção Primária à Saúde.

2.1.2. O registro das informações produzidas nessas atividades é realizado em sistemas eletrônicos do Ministério da Saúde, como o aplicativo e-SUS Território, o que exige equipamento portátil com capacidade de processamento, armazenamento, conectividade, geolocalização e autonomia de bateria compatíveis com a jornada de trabalho externa.

2.1.3. A disponibilização de tablets aos Agentes Comunitários de Saúde permite o registro das informações no momento do atendimento, reduz o uso de formulários em papel e a necessidade de digitação posterior, melhora a qualidade e a tempestividade dos dados enviados aos sistemas oficiais e contribui para o acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

2.1.4. A capa protetora e a película são necessárias para preservar os equipamentos durante o uso em campo, reduzindo danos por quedas, impactos, poeira e riscos na tela e prolongando sua vida útil.

2.1.5. O quantitativo de 60 (sessenta) unidades foi definido pela Secretaria Municipal de Saúde com base no número de Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes da Atenção Primária do Município, conforme levantamento constante do processo administrativo.

2.2. Fundamentação da contratação

2.2.1. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações, à aquisição de bens, ao Pregão Eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços, observando-se, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes ao objeto.

2.2.2. Os tablets e acessórios caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o que permite sua aquisição por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço.

2.2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na conveniência de aquisições parceladas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de dotar novos Agentes Comunitários de Saúde ou de substituir equipamentos, sem que seja possível definir previamente o momento exato de cada contratação.

2.2.4. A solução escolhida encontra-se alinhada aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, competitividade, proporcionalidade, transparência e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

2.3. Justificativa da pesquisa e da estimativa de preços

2.3.1. A estimativa foi obtida por pesquisa de preços realizada entre 06/11/2026 e 12/11/2026, com base em contratações públicas e demais fontes admitidas pelo

art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme Relatório de Cotação e Mapa Comparativo de Preços que integram o processo administrativo.

2.3.2. Foi adotada a média aritmética dos preços válidos de cada item. Os coeficientes de variação apurados foram de 7,38% para o tablet, 23,92% para a capa e 13,29% para a película, todos inferiores a 25% (vinte e cinco por cento), o que indica homogeneidade dos preços pesquisados.

2.3.3. Os preços unitários referenciais servirão como limites máximos de aceitabilidade das propostas para cada item, sem prejuízo da observância do valor total máximo do lote.

2.4. Justificativa da adoção de lote único

2.4.1. O tablet, a capa e a película foram reunidos em lote único porque os acessórios precisam ser compatíveis com o modelo exato de tablet a ser fornecido. Como o item 1 admite marcas e modelos equivalentes, a contratação dos acessórios com fornecedores distintos poderia resultar em capas e películas incompatíveis com o equipamento adjudicado, com prejuízo à utilização e à proteção dos aparelhos.

2.4.2. O agrupamento concentra em um único fornecedor a responsabilidade pela compatibilidade, pela entrega conjunta e pela substituição de itens com defeito, simplifica o recebimento e a fiscalização e não restringe a competitividade, pois os itens são usualmente comercializados pelos mesmos fornecedores de equipamentos de informática, nos termos do art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.3. Considerando o valor estimado do lote, superior a R$ 80.000,00, não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. A reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, também não se mostra adequada, pois a divisão do fornecimento entre fornecedores distintos comprometeria a padronização dos equipamentos e a compatibilidade dos acessórios, configurando a hipótese do art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar. Ficam assegurados às ME/EPP o empate ficto, a regularização fiscal e trabalhista e os demais benefícios legais.

2.5. Resultados pretendidos com a contratação

2.5.1. Com a contratação, pretende-se, especialmente:

a) registro das informações de campo no momento do atendimento;
b) redução do uso de formulários em papel e da digitação posterior;
c) melhoria da qualidade, da completude e da tempestividade dos dados enviados aos sistemas oficiais;
d) apoio ao acompanhamento das famílias e dos grupos prioritários do território;
e) padronização dos equipamentos utilizados pelas equipes; e
f) proteção dos equipamentos e ampliação de sua vida útil.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita dotar os Agentes Comunitários de Saúde de equipamentos portáteis adequados ao registro eletrônico das atividades realizadas no território, em condições de desempenho, conectividade e autonomia compatíveis com o trabalho em campo.

3.2. Os equipamentos deverão possuir tela de tamanho e resolução adequados à leitura em ambiente externo, memória e armazenamento suficientes para os aplicativos oficiais e para o armazenamento local de dados em áreas sem conexão, receptor GPS para georreferenciamento dos domicílios e bateria com autonomia para a jornada de trabalho.

3.3. A ausência dos equipamentos compromete o registro tempestivo das informações, aumenta o retrabalho com digitação posterior e pode prejudicar o acompanhamento das famílias e os indicadores da Atenção Primária à Saúde.

3.4. O problema a ser solucionado consiste, portanto, em assegurar aos Agentes Comunitários de Saúde equipamentos padronizados, protegidos e com garantia, aptos ao uso diário em campo durante sua vida útil.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ENTREGA, EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

4.1. Descrição geral da solução

4.1.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de tablets com capa e película protetora, em lote único, mediante Pregão Eletrônico com julgamento pelo menor preço global do lote, observadas as especificações, os quantitativos e as condições deste Termo de Referência.

4.1.2. O fornecedor será responsável pelo fornecimento dos equipamentos novos, acompanhados dos acessórios previstos na especificação, pela entrega no local indicado, pela garantia e pela substituição de unidades com defeito ou em desconformidade.

4.2. Forma de execução e requisição do fornecimento

4.2.1. O fornecimento será requisitado mediante Autorização de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, instrumentos que substituem o termo de contrato nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com indicação dos itens, das quantidades, dos preços, do local, do prazo e do responsável pelo recebimento.

4.2.2. Cada requisição deverá contemplar quantidades equivalentes de tablets, capas e películas, de modo que cada equipamento seja entregue com seus respectivos acessórios.

4.2.3. A contratada somente deverá fornecer os quantitativos expressamente autorizados, não sendo devido pagamento por produtos entregues sem requisição ou em quantidade superior à autorizada.

4.3. Prazo e local de entrega

4.3.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3.2. A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Cícero Alencar, nº 230, Centro, Ruy Barbosa/BA, ou em outro local no Município indicado na Autorização de Fornecimento, em dia útil e no horário de expediente, mediante agendamento prévio com o setor responsável pelo recebimento.

4.3.3. Não será exigida da contratada sede, filial, depósito ou estabelecimento no Município de Ruy Barbosa/BA, sendo admitida a utilização de transportadoras, desde que preservada sua responsabilidade integral pela entrega.

4.4. Especificações e padrões mínimos de qualidade

4.4.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações mínimas da planilha deste Termo de Referência, observadas as regras de equivalência dos subitens 1.4.3 e 1.4.4.

4.4.2. Os tablets deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de uso, remanufatura ou recondicionamento, em linha de produção na data da proposta, e possuir certificado de homologação da Anatel válido.

4.4.3. Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional original de fábrica, na versão exigida ou superior, com acesso à loja oficial de aplicativos e sem bloqueios que impeçam a instalação dos aplicativos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.4. Os acessórios previstos na especificação do item 1 (carregador bivolt de 15W ou superior, chave ejetora e cabo USB-A para USB-C) deverão acompanhar cada unidade, na embalagem original do fabricante.

4.5. Embalagem e identificação

4.5.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e lacradas, com identificação do fabricante, do modelo, do número de série e das demais informações exigidas pela legislação de defesa do consumidor.

4.5.2. A nota fiscal deverá discriminar a marca, o modelo e o número de série de cada tablet entregue, para fins de controle patrimonial e de acionamento da garantia.

4.6. Garantia e assistência técnica

4.6.1. Os tablets terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou pela contratada, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

4.6.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá assegurar o reparo ou a substituição do equipamento defeituoso no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação do defeito, por meio de rede de assistência técnica autorizada ou diretamente, sem ônus para a Administração, inclusive quanto à coleta e à devolução do equipamento.

4.6.3. Não estarão cobertos pela garantia os danos decorrentes de mau uso, quedas, contato com líquidos ou intervenção de terceiros não autorizados, conforme os termos de garantia do fabricante.

4.6.4. A capa e a película deverão ser substituídas, sem ônus, quando apresentarem defeito de fabricação ou incompatibilidade com o equipamento fornecido.

4.7. Recebimento e conferência

4.7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência de quantidade, integridade das embalagens, marca e modelo.

4.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações e com a amostra aprovada, inclusive por inicialização e conferência das informações do sistema (memória, armazenamento e versão do sistema operacional), do funcionamento da tela, das câmeras, da conectividade, do GPS e do carregamento e da compatibilidade dos acessórios.

4.7.3. Os produtos em desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal, sem ônus para a Administração.

4.7.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos identificados posteriormente, nem as obrigações decorrentes da garantia.

4.8. Responsabilidade pela execução

4.8.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, transporte e entrega dos produtos, inclusive quando utilizar transportadoras ou outros terceiros.

4.8.2. Não será admitida a transferência do objeto ou da responsabilidade contratual a terceiro, permanecendo a empresa registrada como única responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações decorrentes da Ata e das respectivas Autorizações de Fornecimento.

4.9. Sustentabilidade

4.9.1. A contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), inclusive quanto à logística reversa de produtos eletroeletrônicos, baterias e embalagens, responsabilizando-se pelo recolhimento das embalagens quando solicitado e pela indicação dos meios de descarte adequado dos equipamentos ao fim de sua vida útil.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Condições gerais

5.1.1. O fornecedor deverá possuir atividade compatível com o objeto e capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e operacional suficiente para o fornecimento dos tablets e acessórios nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Aplicam-se à habilitação as disposições gerais, de diligência e saneamento e de resultado da habilitação previstas no Edital, inclusive o prazo de 02 (duas) horas para envio dos documentos, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, e a apresentação dos documentos somente pelo licitante cuja proposta tenha sido aceita.

5.2. Forma de seleção e critério de julgamento

5.2.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, exigida a cotação integral dos 03 (três) itens que o compõem.

5.2.2. Na fase de julgamento, as propostas que apresentarem indícios objetivos de inexequibilidade serão submetidas à diligência para apresentação de composição analítica dos custos por item do lote, memória de cálculo e documentos idôneos de suporte, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e, como referência técnica subsidiária, do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A avaliação considerará os custos efetivos do fornecimento parcelado e eventuais condições comerciais específicas capazes de justificar a oferta, vedada a desclassificação automática com base em parâmetro isolado. Aplicam-se os critérios, os prazos e o procedimento previstos no Edital.

5.2.3. Será exigida garantia de proposta de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do lote único, observadas as modalidades, os prazos e as condições de comprovação previstas no Edital.

5.2.4. A garantia de proposta tem por finalidade reforçar a seriedade das ofertas e reduzir o risco de desistência injustificada do vencedor, que acarretaria custos de convocação de remanescentes e atraso na entrega dos equipamentos aos Agentes Comunitários de Saúde. A comprovação será anexada na área de habilitação da BLL Compras até o término do prazo de apresentação das propostas, conforme previsto no Edital e no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. Será exigida 01 (uma) amostra, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, composta por 01 (uma) unidade do tablet (item 1), com 01 (uma) capa (item 2) e 01 (uma) película (item 3) do modelo ofertado, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, observados o prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, o local e o horário indicados na Portaria de designação da Comissão de Avaliação de Amostras e os procedimentos previstos no Edital.

5.2.5.1. A exigência justifica-se porque os tablets serão utilizados diariamente em campo pelos Agentes Comunitários de Saúde e precisam executar o aplicativo e-SUS Território, de modo que a análise exclusivamente documental não permite verificar o desempenho real do equipamento

nem o ajuste da capa e da película. A restrição ao primeiro colocado e a uma única amostra reduz o custo de participação e preserva a competitividade do certame.

5.2.5.2. A amostra será analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras, designada por Portaria publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada na plataforma BLL Compras com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da abertura da sessão pública, mediante conferência de marca e modelo, verificação física, inicialização do equipamento com conferência das configurações no sistema, testes de tela, câmeras, Wi-Fi, GPS, bateria e carregamento, instalação e abertura do aplicativo e-SUS Território e verificação do ajuste da capa e da película, com emissão de parecer técnico.

5.2.5.3. A amostra aprovada servirá de padrão de referência para o recebimento dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2.6. A proposta ajustada do licitante provisoriamente vencedor deverá ser acompanhada da Declaração de Capacidade de Entrega e Logística (Anexo VII), que tem por finalidade reforçar a seriedade da proposta e o compromisso com o prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos, inibindo a participação de licitantes sem real capacidade de fornecimento. A declaração não constitui critério de desclassificação ou inabilitação e, se não apresentada, será solicitada por diligência; sua falsidade sujeitará o licitante às sanções do art. 155, inciso VIII, e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Habilitação jurídica

5.3.1. A habilitação jurídica será comprovada por documentos correspondentes à natureza do licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
c) sociedade empresária ou limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de seus administradores;
d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo e comprovação da administração;
e) filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente e averbação na sede;
f) cooperativa: ata de fundação, estatuto, ata de aprovação, registro e demais documentos legais; e
g) sociedade estrangeira autorizada: ato de autorização para funcionamento no Brasil.

5.3.2. Os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.

5.3.3. O representante por procuração deverá apresentar instrumento de mandato e documento de identificação.
5.3.4. O objeto social ou as atividades econômicas deverão ser compatíveis com o fornecimento dos produtos, sem exigência de identidade literal.

5.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

5.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

a) inscrição no CNPJ;
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, quando aplicável, municipal, pertinente ao ramo de atividade;
c) regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;
d) regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) regularidade perante o FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa; e
h) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, se não prestada no sistema.

5.4.2. A isenção tributária deverá ser comprovada por documento expedido pelo órgão competente.
5.4.3. O MEI ficará dispensado de inscrição estadual ou municipal somente quando essa dispensa decorrer da legislação aplicável.

5.5. Qualificação econômico-financeira

5.5.1. A qualificação será comprovada por certidão negativa de feitos sobre falência e por balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis.
5.5.2. A certidão de falência sem prazo expresso será considerada válida por 60 (sessenta) dias.
5.5.3. A recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, desde que demonstrada capacidade para cumprir as obrigações.
5.5.4. As demonstrações poderão ser apresentadas pelo SPED, conforme a legislação aplicável.
5.5.5. A pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará os exercícios disponíveis, e a constituída no exercício poderá apresentar balanço de abertura.
5.5.6. A boa situação será avaliada pelos índices:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

5.5.7. Serão considerados atendidos os requisitos quando LG, LC e SG forem iguais ou superiores a 1,00 (um).
5.5.8. Os índices serão apresentados com memória de cálculo assinada pelo representante legal e por profissional contábil habilitado.

5.6. Qualificação técnica

5.6.1. A qualificação técnica será comprovada pelos documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, conforme a categoria dos itens ofertados.
5.6.2. O licitante apresentará um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento satisfatório de tablets, equipamentos de informática ou bens de natureza equivalente e compatível com o objeto desta licitação.
5.6.3. Os atestados deverão indicar, sempre que possível, o emitente, o objeto fornecido, as quantidades, o período de fornecimento, a avaliação do desempenho e dados de contato para diligência, não se exigindo identidade literal entre o objeto do atestado e cada item licitado, marca específica, produto idêntico ou contratação anterior com órgão público.
5.6.4. Será admitido o somatório de atestados, inclusive de períodos concomitantes, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão suficiente e compatível com a natureza dos itens adjudicados ao licitante.
5.6.5. A Administração poderá diligenciar junto aos emitentes e solicitar documentos complementares para confirmar a autenticidade e o conteúdo.

5.6.6. Não serão exigidas licenças, certificações, registros, autorizações ou inscrições como condição de habilitação técnica além das expressamente previstas no Edital e neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas, de qualidade, certificação e segurança aplicáveis.

5.7. Tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte

5.7.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados, no julgamento e na habilitação, o empate ficto de até 5% no pregão, a convocação para nova oferta em 5 minutos, a regularização fiscal e trabalhista e os demais benefícios legais pertinentes, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. A disputa observará ampla concorrência no lote único, com fundamento no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, conforme as razões expostas neste Termo de Referência.
5.7.2. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.
5.7.3. A restrição não acarretará inabilitação imediata se os demais requisitos forem atendidos.
5.7.4. Após a declaração do vencedor, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração.
5.7.5. A não regularização implicará decadência do direito à assinatura da Ata ou à contratação, sem prejuízo das sanções e da convocação dos remanescentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Fornecer o objeto em perfeita conformidade com o Edital, este Termo de Referência, a Ata, a proposta adjudicada e as Autorizações de Fornecimento, observando marca, fabricante, apresentação, embalagem, quantidades, prazos e condições aceitas;
6.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, autenticidade, conservação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, bem como pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento;
6.1.3. Substituir, corrigir ou retirar, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação de recusa, salvo prazo diverso tecnicamente fundamentado pela fiscalização, os produtos com defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações;
6.1.4. Prestar a garantia e a assistência técnica dos equipamentos nos prazos e nas condições deste Termo de Referência;
6.1.5. Comunicar imediatamente à Administração fatos que possam comprometer o prazo, o abastecimento, a qualidade, a segurança técnica ou a regularidade dos produtos;
6.1.6. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6.1.7. Cumprir a Declaração de Capacidade de Entrega e Logística apresentada no certame, mantendo os meios necessários às entregas parceladas;
6.1.8. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando informações, apresentando documentos e permitindo a verificação das condições de transporte, armazenamento e conservação quando solicitada;
6.1.9. Responder integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, logísticos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento e informar itens, quantidades, local, prazo, horário e responsável pelo recebimento;
6.2.2. Receber provisoriamente os produtos e verificar sua conformidade quantitativa, qualitativa e técnica;
6.2.3. Comunicar formalmente as inconformidades e exigir a substituição dos produtos recusados;
6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações por agentes formalmente designados;
6.2.5. Atestar os fornecimentos regularmente executados e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de execução

7.1.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

7.2. Requisição do fornecimento

7.2.1. O fornecimento será requisitado por Autorização de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, emitida durante a vigência da Ata, com indicação de lote, itens, quantitativos, preços unitários e totais, órgão solicitante, local, prazo e responsável pelo recebimento. O termo de contrato somente será formalizado em casos supervenientes devidamente justificados.

7.3. Prazos e local de entrega

7.3.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado no subitem 4.3.2.

7.4. Recebimento, conferência e aceitação

7.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar de itens, quantidades, marca/modelo, embalagem e integridade, sem representar aceitação definitiva.

7.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência qualitativa e quantitativa e registro formal da aceitação pela unidade requisitante. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, garantia legal e desconformidades posteriormente verificadas.

7.5. Troca dos equipamentos

7.5.1. Produtos desconformes serão substituídos, sem custo adicional, em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal, ressalvado prazo diverso tecnicamente motivado pela fiscalização, conforme a natureza do bem e a urgência da unidade requisitante.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao setor municipal responsável pela gestão de atas, e a gestão e fiscalização de cada contratação ou Autorização de Fornecimento serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes da execução.
8.3. O fiscal deverá registrar ocorrências, conferir as entregas, recusar produtos desconformes, solicitar substituições, acompanhar prazos e comunicar ao gestor fatos que possam ensejar medidas administrativas ou aplicação de sanções.
8.4. O fornecedor deverá indicar representante responsável, com contatos atualizados, apto a atuar perante o Município durante a execução das contratações decorrentes da Ata.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Medição

9.1.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas por item, conforme cada Autorização de Fornecimento, somente sendo reconhecido o fornecimento após o recebimento e o atesto de conformidade pela unidade requisitante.

9.2. Pagamento

9.2.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados, vedado pagamento antecipado por itens não fornecidos ou em desconformidade, ressalvada hipótese excepcional legalmente admitida e expressamente justificada.
9.2.2. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal regular e do recebimento definitivo, observadas as hipóteses de suspensão por inconsistências imputáveis ao fornecedor. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade e a atualização monetária legalmente cabível.

9.3. Documentação mínima para pagamento

9.3.1. O pagamento será instruído com a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Autorização de Fornecimento ou instrumento que originou a entrega, o registro de recebimento e o respectivo atesto de conformidade, além da documentação fiscal e demais elementos exigidos pela Administração.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021, dar causa à inexecução parcial ou total, atrasar injustificadamente a entrega, entregar produto diverso do ofertado ou inadequado ao uso, não substituir produto recusado, deixar de assinar a Ata ou aceitar o instrumento de contratação, apresentar documento ou declaração falsa, fraudar a licitação ou a execução e praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o procedimento previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento). A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida na inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou instrumento equivalente na inexecução total ou recusa injustificada, observado o limite legal aplicável.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos e a declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses e condições legais.

11. DA ANÁLISE DE RISCOS

11.1. Foram considerados os principais riscos relacionados ao fornecimento dos tablets e acessórios e as respectivas medidas preventivas e mitigadoras:

Risco	Prob.	Impacto	Medida preventiva / mitigadora
Fornecimento de equipamento diverso do especificado, recondicionado ou sem homologação da Anatel	Média	Alto	Ficha técnica e certificado da Anatel na proposta ajustada, conferência no recebimento, recusa e substituição.
Atraso na entrega	Média	Médio	Prazo definido, acompanhamento pelo fiscal, notificação e aplicação das sanções cabíveis.
Acessórios incompatíveis com o modelo de tablet fornecido	Baixa	Médio	Lote único, exigência de compatibilidade e conferência conjunta no recebimento.
Defeito de fabricação durante o uso	Média	Alto	Garantia mínima de 12 meses, prazo de reparo ou substituição e registro do número de série.
Desistência do vencedor ou proposta inexequível	Baixa	Alto	Garantia de proposta, diligência de exequibilidade e cadastro de reserva.
Insuficiência de dotação orçamentária	Baixa	Médio	Registro de preços sem obrigação de aquisição integral e indicação da dotação em cada contratação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 127.213,80 (cento e vinte e sete mil, duzentos e treze reais e oitenta centavos), correspondente ao somatório dos 03 (três) itens do lote único:

Item 1 – Tablet Android de 11": 60 unidades x R$ 1.888,45 = R$ 113.307,00.
Item 2 – Capa carteira para tablet de 11": 60 unidades x R$ 135,49 = R$ 8.129,40.
Item 3 – Película cerâmica para tablet de 11": 60 unidades x R$ 96,29 = R$ 5.777,40.

12.2. A pesquisa de preços, acompanhada do Relatório de Cotação e do Mapa Comparativo de Preços, constitui a memória de cálculo dos preços estimados dos 03 (três) itens do lote único, conforme documentos anexados ao processo administrativo.
12.3. O valor total estimado de cada item corresponde à multiplicação do preço unitário estimado pela quantidade prevista, e o valor do lote corresponde ao somatório dos itens que o integram, resultando no valor global indicado no presente Termo de Referência.
12.4. Os preços unitários estimados constituirão limites máximos aceitáveis para os respectivos itens, e o valor total estimado do lote constituirá o preço máximo aceitável para o lote. Após a etapa competitiva, a proposta ajustada deverá preservar a compatibilidade dos preços unitários com os limites de referência, evitando sobrepreço por item.

13. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Para reajustamento dos preços contratuais, considera-se como data-base do orçamento estimado o dia 12/11/2026, correspondente à emissão do Relatório de Cotação dos tablets e acessórios. O reajuste ordinário somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado dessa data-base, observados o contrato e a legislação aplicável.
13.2. Decorrido o interregno de 12 (doze) meses da data-base, os preços do contrato, quando cabível, serão reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE ou índice oficial que o substitua, mediante formalização adequada, observadas as condições contratuais. A atualização dos preços registrados na Ata seguirá, de forma específica, as hipóteses de alteração e revisão previstas em lei e no edital.
13.3. Independentemente do reajuste anual, os preços registrados poderão ser alterados ou revistos, para mais ou para menos, nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrados o fato superveniente, o efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira e o nexo causal com os custos do objeto.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A contratação adotará o Sistema de Registro de Preços, destinado a contratações futuras e eventuais conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.
14.2. O Município de Ruy Barbosa/BA atuará como órgão gerenciador, por intermédio do setor municipal responsável pela gestão de atas, sendo órgão participante a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
14.3. Fica dispensado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando que o Município será o único ente contratante e órgão gerenciador e que a demanda foi definida pela Secretaria Municipal de Saúde na fase preparatória, sem prejuízo dos controles e registros exigidos pela Lei nº 14.133/2021.
14.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período se

demonstrada a vantajosidade do preço, sem renovação automática dos quantitativos originalmente registrados.

14.5. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compras com entrega imediata e integral. O termo de contrato somente será formalizado em casos supervenientes, devidamente justificados, durante a vigência da Ata.

14.6. Poderão aderir à Ata, como não participantes, órgãos e entidades da Administração Pública municipal, inclusive de outros Municípios, nos termos do art. 86, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa de vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor. As adesões observarão o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados de cada item por aderente e, no conjunto, o dobro dos quantitativos de cada item para o gerenciador e os participantes, sem prejuízo das demandas originárias. Esta faculdade não alcança órgãos federais, estaduais ou distritais.

14.7. Os quantitativos constituem estimativas máximas e não geram direito a faturamento mínimo, exclusividade ou aquisição integral, sendo as solicitações condicionadas à demanda real e à disponibilidade orçamentária da unidade requisitante.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação dos créditos orçamentários não será exigida para a assinatura da Ata, sendo apresentada por ocasião de cada contratação, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o órgão requisitante e o exercício financeiro correspondente.

15.2. As despesas serão empenhadas nas dotações próprias das unidades solicitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de responsabilidade fiscal.

16. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

16.1. A solução descrita neste Termo de Referência adota o Sistema de Registro de Preços para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com execução conforme requisições, fiscalização formalmente designada, recebimento quantitativo e qualitativo e aplicação dos critérios de julgamento e contratação estabelecidos no Edital e nos seus anexos.

16.2. A reunião do tablet, da capa e da película em lote único assegura a compatibilidade dos acessórios com o equipamento fornecido, a padronização dos equipamentos e a concentração da responsabilidade pela entrega e pela garantia em um único fornecedor.

16.3. A estimativa de preços encontra-se respaldada na pesquisa de preços, planilhas e mapa comparativo integrantes do processo administrativo, os quais constituem a memória de cálculo dos valores referenciais da contratação e servirão de parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no certame.

16.4. As exigências de habilitação e qualificação foram estabelecidas de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto, buscando assegurar a

contratação de fornecedores com capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e operacional compatível com o fornecimento pretendido, sem imposição de requisitos desnecessários ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

16.5. A execução deverá ocorrer de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas, ficando a contratada responsável pela integral observância dos prazos, especificações, quantidades, condições de transporte, garantia e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

16.6. A Secretaria Municipal de Saúde observará os quantitativos máximos registrados e fundamentará suas requisições nas necessidades efetivas de seus serviços, respeitando a disponibilidade orçamentária, os limites da Ata e as condições contratuais. A fiscalização verificará a correspondência dos produtos entregues com as especificações e os preços unitários registrados.

16.7. O presente Termo de Referência deverá integrar o Edital como anexo e servir de parâmetro para a elaboração da proposta, julgamento, execução, recebimento, fiscalização e gestão das futuras contratações decorrentes do Registro de Preços.

Ruy Barbosa – Bahia, 12 de novembro de 2026.

IVONILDO DOURADO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 25420

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/BA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF: _____
TELEFONE/E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS: BANCO _____ - AGÊNCIA _____ - CONTA _____

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de tablets, com capa e película protetora, destinados ao trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ruy Barbosa/BA, conforme o Edital e o Termo de Referência, declarando que os preços abaixo incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive frete, entrega e garantia.

LOTE ÚNICO – TABLETS E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tablet Android de 11” com Wifi, 256gb armazenamento - Descrições Técnicas Mínimas: Modelo de referência Redmi Pad 2; Cor preto ou similar; Tamanho da tela 11" com resolução 2.5k; Altura da tela 25,46cm; Largura da tela 16,6cm; Com desbloqueio facial; Pixels por polegada 274dpi; Resolução de tela máxima 2560px x 1600px; Câmera traseira 1 de 8 8Mpx de resolução; Câmera frontal 1 de 5Mpx; Processador gráfico Mali-G57; Chipset MediaTek Helio G100-Ultra; Taxa de atualização de 90Hz; Brilho de mínimo de 600 nits; Velocidade do processador 2,2GHz; Quantidade de núcleos 8; Dimensões de Profundidade do tablet 7,36mm; Conectividade: Bluetooth, USB, Wi-Fi; Possuir GPS; Com entrada para fone de ouvido; Versão de Bluetooth 5.3; Memória Capacidade total do módulo de memória RAM 8GB; Capacidade 256GB; Tipos de leitores de cartões de memória Micro-SDXC; Capacidade máxima de memória suportada 2TB; Equipamento Homologado na Anatel; Versão do Sistema operacional Android 15 ou superior; Sensores: Acelerômetro, Sensor de luz ambiente, Sensor hall; Bateria Capacidade de 9.000mAh; Peso aproximado 510g; Dimensões Altura do	Unidades	60		

	tablet 25,46cm x Largura do tablet 16,6cm; Resolução das câmeras frontais. Acompanhar. Acessórios incluso: carregador bivolt de 15W ou superior; Chave ejetora; Cabo USB-A para USB-C. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
2	Capa Carteira para tablet 11''– dobrável, cor preta, material couro premium, sem teclado, com fecho magnético, com tampa, suporte ajustável, resistente a choques.	Unidades	60		
3	Película cerâmica para tablet 11" – resistente, espessura ultra fina, anti-arranhão, maleável.	Unidades	60		
VALOR TOTAL DO LOTE					

ITEM 1 – MARCA / MODELO / FABRICANTE: _____
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL (ITEM 1) Nº:
_____
ITEM 2 – MARCA / MODELO / FABRICANTE: _____
ITEM 3 – MARCA / MODELO / FABRICANTE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo.

A proposta ajustada do licitante provisoriamente vencedor deverá ser acompanhada da Declaração de Capacidade de Entrega e Logística - ANEXO VII, devidamente preenchida e assinada.

Declaramos que:

a) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Edital e do Termo de Referência;
b) os preços compreendem frete, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, tributos, taxas, seguros, logística e todas as demais despesas necessárias à entrega e ao recebimento definitivo;
c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
d) manteremos, durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, a marca, o modelo, o fabricante e as condições aceitas, ressalvadas substituições expressamente autorizadas pela Administração;
e) estamos cientes de que a apresentação desta proposta implica aceitação integral do Edital e de seus anexos.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2026

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.810.833/0001-60, com sede na Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela autoridade competente, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 039/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de tablets e acessórios, conforme o lote único e os respectivos itens adjudicados ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as especificações, quantidades e condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Em caso de divergência, observar-se-á a ordem de prevalência estabelecida no Edital, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente.

2. DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E PRODUTOS REGISTRADOS

2.1. O lote adjudicado, seu valor total, os preços unitários dos respectivos itens, os quantitativos máximos, a marca, o fabricante e as demais características aceitas serão registrados na planilha resumida abaixo, em conformidade com a proposta adjudicada.

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTD.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2.2. As quantidades registradas são estimativas máximas e não geram obrigação de aquisição integral, faturamento mínimo ou exclusividade em favor do fornecedor.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Município de Ruy Barbosa/BA será o órgão gerenciador da Ata, e será órgão participante a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

3.2. A gestão da Ata caberá ao setor municipal competente, sem prejuízo da gestão e fiscalização de cada contratação pelos agentes formalmente designados.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, na forma da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A prorrogação não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

5.1. O fornecimento decorrente da Ata será formalizado por Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos supervenientes que justifiquem a formalização de termo de contrato.
5.2. Cada instrumento indicará, no mínimo, o órgão solicitante, itens, quantidades, preços, local e prazo de entrega e dotação orçamentária.
5.3. O fornecedor deverá aceitar o instrumento no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, salvo prazo diverso expressamente indicado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

a) fornecer os produtos de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta e as Autorizações de Fornecimento emitidas;
b) manter, durante a vigência da Ata e das contratações, as condições de habilitação e a regularidade necessárias à execução;
c) entregar os tablets e acessórios aptos ao uso, regulares, íntegros e adequadamente embalados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência, autenticidade, conservação e transporte;
d) substituir, sem custo adicional, produtos recusados ou em desconformidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
e) prestar a garantia e a assistência técnica dos equipamentos nos prazos e condições do Termo de Referência;
f) comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento, a qualidade, a regularidade ou os prazos;
g) aceitar os controles, inspeções e diligências realizadas pela Administração e prestar os esclarecimentos solicitados.
h) fornecer os equipamentos observando os cuidados de acondicionamento e transporte adequados, responsabilizando-se por avarias, perdas e danos ocorridos até a entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

a) gerenciar a Ata e manter o controle dos quantitativos registrados e utilizados;
b) emitir os instrumentos de contratação e fornecer ao fornecedor as informações necessárias à entrega;

c) receber, conferir e atestar os produtos efetivamente entregues;
d) efetuar os pagamentos após o recebimento e a liquidação regular da despesa;
e) apurar irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis, assegurado o devido processo legal.

8. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O fornecimento será parcelado e realizado conforme demanda, nos locais, prazos, horários e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e em cada Autorização de Fornecimento.
8.2. O recebimento provisório e definitivo observará os critérios do Edital, do Termo de Referência e da contratação decorrente, não afastando a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.
8.3. A fiscalização será exercida por agente ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado somente pelos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados, mediante nota fiscal regular, no prazo estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.
9.2. Incidirão as retenções tributárias e demais descontos legalmente cabíveis.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na regulamentação aplicável, mediante demonstração do fato superveniente e preservação do equilíbrio econômico-financeiro quando legalmente cabível.
10.2. Se o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, o fornecedor será convocado para negociar sua redução; se o mercado se tornar superior ao preço registrado e houver inviabilidade comprovada, o fornecedor poderá requerer a correspondente análise administrativa.

11. DO REMANEJAMENTO E DAS ADESÕES

11.1. A presente Ata poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, inclusive de outros Municípios, como não participantes, nos termos do art. 86, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que a adesão seja precedida de justificativa da vantagem, demonstração de compatibilidade dos preços com o mercado e prévia aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, respeitadas a vigência e as condições de fornecimento desta Ata. A adesão não é admitida para órgãos ou entidades federais, estaduais ou distritais.
11.2. Cada órgão ou entidade aderente somente poderá contratar até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado para o gerenciador e participantes, e a soma de todas as adesões não poderá superar o dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes. A aceitação é facultativa para

o fornecedor e não poderá comprometer as obrigações originalmente assumidas. Caberá ao aderente formalizar e fiscalizar a própria contratação, inclusive liquidar e pagar as despesas, sem assunção de responsabilidade financeira pelo Município de Ruy Barbosa/BA.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Edital e na legislação, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando houver imputação de conduta ao fornecedor.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas no Edital, especialmente em seu capítulo próprio, na Lei nº 14.133/2021 e na contratação decorrente.
13.2. As multas observarão as bases de cálculo e percentuais previstos no Edital, sem prejuízo de indenização por danos e de outras consequências legalmente cabíveis.

14. DA PUBLICIDADE E DO FORO

14.1. A presente Ata será divulgada no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.
14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata, sem prejuízo de outro foro legalmente competente.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2026

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para fins de participação no certame em referência, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) conhece, aceita e se submete integralmente às condições do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
b) atende aos requisitos de habilitação exigidos no certame e que as informações e os documentos apresentados são autênticos, íntegros e verdadeiros;
c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
d) não mantém trabalhadores em condições degradantes, forçadas ou análogas às de escravo e observa as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis;
e) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando legalmente aplicáveis;
f) não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não está sujeito a sanção que impeça sua participação ou contratação, comprometendo-se a informar eventual fato superveniente;
g) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
h) os produtos ofertados atendem às especificações técnicas, de qualidade, embalagem, conservação e segurança estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
i) caso se enquadre como ME/EPP, atende aos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e ao limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela atualização dessa condição;
j) compromete-se a observar a Lei nº 13.709/2018 - LGPD quanto aos dados pessoais a que tiver acesso em razão do certame ou da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TABLETS E ACESSÓRIOS.

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.810.833/0001-60, com sede na Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela autoridade competente, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XX/2026 e do Pregão Eletrônico - SRP nº 039/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada, conforme demanda, de tablets e acessórios integrantes do lote único adjudicado à CONTRATADA, nas quantidades e condições constantes da autorização de fornecimento, do Termo de Referência, da proposta e da Ata de Registro de Preços.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação emitidos durante sua execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor estimado do presente contrato é de R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX), correspondente aos quantitativos inicialmente contratados, sem prejuízo de que o pagamento seja limitado aos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados.

2.2. Os preços unitários são os constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta adjudicada, incluídos todos os custos, tributos, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTD.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais e a disponibilidade orçamentária correspondente. A vigência contratual será autônoma em relação ao prazo da Ata, desde que o instrumento seja formalizado durante a validade do registro e permaneça vinculado aos itens e quantitativos nele previstos.

3.2. Eventual prorrogação somente ocorrerá quando juridicamente cabível, mediante justificativa, demonstração de vantagem e formalização própria, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento será realizado por Autorizações de Fornecimento acompanhadas da respectiva Nota de Empenho, observados o prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Autorização, o local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e as especificações e valores unitários registrados.

4.2. Os tablets e acessórios deverão ser entregues novos, íntegros, em embalagem original lacrada e em conformidade com a marca, o modelo, o fabricante e as especificações aceitas.

4.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega; o recebimento definitivo será formalizado em até 10 (dez) dias úteis após verificação quantitativa e qualitativa. A rejeição, as correções e as substituições observarão o Termo de Referência, sem afastar a responsabilidade por vícios ocultos, a garantia mínima de 12 (doze) meses dos tablets e a garantia legal.

4.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos, sem ônus à Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar o objeto em perfeita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata, a proposta e as Autorizações de Fornecimento;

b) manter as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante toda a execução;

c) responsabilizar-se pela qualidade, procedência, autenticidade, conservação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos;

d) substituir, corrigir ou retirar, às suas expensas, tablets e acessórios recusados, com defeitos, avariados, deteriorados, inadequados ao uso ou em desconformidade;

e) prestar a garantia e a assistência técnica dos tablets pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do Termo de Referência;
f) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazos, abastecimento ou qualidade dos produtos;
g) responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
h) observar as normas trabalhistas, fiscais, técnicas, ambientais e de proteção de dados aplicáveis ao objeto, bem como cumprir, durante toda a execução, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando exigíveis, nos termos do art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021;
i) cumprir a Declaração de Capacidade de Entrega e Logística apresentada no certame, assegurando estrutura operacional e logística suficiente para as entregas parceladas nos locais e prazos estabelecidos, inclusive mediante transporte e acondicionamento adequados à natureza dos tablets e acessórios, permanecendo integralmente responsável pela execução ainda que utilize apoio logístico de terceiros.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) emitir as Autorizações de Fornecimento e prestar as informações necessárias à execução;
b) receber, conferir e fiscalizar os produtos, registrando eventuais inconformidades;
c) atestar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento regularmente executado;
d) efetuar o pagamento devido, observadas as condições contratuais;
e) assegurar o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de apuração de responsabilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com identificação em ato próprio, neste contrato ou na autorização de fornecimento.
7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal regular e do recebimento definitivo, ressalvadas pendências devidamente comunicadas à CONTRATADA.
8.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados, mediante transferência para conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
8.3. Pendências na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos indispensáveis à liquidação serão comunicadas à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo da etapa afetada até a regularização. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, incidirá

atualização monetária pelo IPCA/IBGE, ou índice que o substitua, desde a data em que o pagamento deveria ocorrer até sua efetivação, sem prejuízo de outras consequências legais.

8.4. Incidirão as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O reajustamento dos preços contratuais, quando cabível, observará interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 12/11/2026, aplicando-se o IPCA/IBGE ou índice oficial que venha a substituí-lo. A revisão por fato superveniente e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de demonstração documental do evento, do efetivo impacto sobre os custos e do nexo causal, com decisão administrativa motivada, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Administração decidirá pedidos de reajustamento ou recomposição em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da instrução documental completa, admitida prorrogação motivada e comunicada, sem prejuízo de providências instrutórias necessárias. Eventual alteração de preço dependerá do instrumento de formalização juridicamente cabível; a garantia de proposta não será utilizada como garantia de execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações contratuais serão justificadas e formalizadas em conformidade com os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, resguardada a identidade do objeto, os limites quantitativos e as condições de equilíbrio econômico-financeiro. Os casos omissos serão resolvidos conforme o Edital, a Ata, o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou prática das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o devido processo legal e a proporcionalidade.

11.2. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), e a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre a obrigação inadimplida na inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na inexecução total ou recusa injustificada, observado o limite do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade observará o processo de responsabilização do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigidos.
12.2. A extinção não afasta a responsabilidade por obrigações já constituídas, danos, sanções, substituição de produtos ou valores devidos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada no respectivo instrumento de contratação: Unidade: XX; Projeto/Atividade: XX; Elemento de Despesa: XX; Fonte: XX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, utilizando os dados pessoais acessados em razão deste contrato apenas para as finalidades administrativas e legais relacionadas à contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste instrumento no PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação, como condição de eficácia quando aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA para dirimir controvérsias decorrentes do presente contrato, sem prejuízo de outro foro legalmente competente.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: XXX.XXX.XXX-XX
2. _____ CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
NOTA DE EMPENHO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 039/2026

LOTE: ÚNICO
ÓRGÃO/SECRETARIA SOLICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____
LOCAL DE ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento desta Autorização, conforme o Termo de Referência.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX

VALOR TOTAL DA AUTORIZAÇÃO: R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).

Fica autorizado o fornecimento dos itens efetivamente discriminados na tabela acima, até os quantitativos autorizados e dentro dos preços unitários registrados. Esta Autorização, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, substitui o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados a Ata, o Edital e o Termo de Referência.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autoridade/Servidor Competente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2026

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE]

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico - SRP nº 039/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) examinou e possui pleno conhecimento das condições de fornecimento previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos e ao local de entrega indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) possui ou providenciará, até o início da execução, os meios operacionais e logísticos necessários ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento, nos prazos, locais, horários, quantidades e condições estabelecidos pela Administração;
c) dispõe ou providenciará estrutura compatível para aquisição, armazenamento, separação, acondicionamento, carregamento, transporte, descarga e entrega dos tablets e acessórios, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, integridade, procedência, conservação e segurança dos produtos;
d) utilizará embalagens e meios de transporte adequados à proteção dos equipamentos eletrônicos contra impactos, umidade, poeira e calor excessivo, preservando sua integridade durante todas as etapas de transporte e entrega;
e) assume integralmente os riscos e os custos relacionados à localização de seu estabelecimento, disponibilidade de estoque, aquisição junto a fornecedores, organização de rotas, transporte, pessoal, carga, descarga e demais providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, não podendo tais circunstâncias ser posteriormente invocadas, isoladamente, como justificativa para atraso ou descumprimento injustificado;
f) está ciente de que não é exigida sede, filial, depósito, centro de distribuição, estoque ou frota própria no Município de Ruy Barbosa/BA, podendo utilizar estrutura ou apoio logístico de terceiros legalmente admitidos, permanecendo, entretanto, integralmente responsável perante a Administração pela execução, pela emissão da Nota Fiscal, pela qualidade dos produtos e pelo cumprimento de todos os prazos e obrigações;
g) compromete-se a atender às Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos efetivamente requisitados e o local de entrega indicado; e
h) está ciente de que serão cumpridas as certificações e requisitos técnicos legalmente obrigatórios para os materiais efetivamente fornecidos, conforme as especificações e as regras do Edital e do Termo de Referência.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas no art. 155, inciso VIII, e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
Razão Social:
_____
CNPJ:
_____